Diário Oficial



Município de Nova Aliança

Quarta-feira, 03 de agosto de 2022 Ano II | Edição nº 274

MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 21
Licitações e Contratos 21
Extrato 21

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Nova Aliança, conforme Lei Municipal 03/2021, de 26 de janeiro de 2021

Prefeitura Municipal de Nova Aliança | CNPJ 45.094.232/0001-94.
Praça Padre João Nolte, 22 - Fone: (17) 3811-9900
Cep: 15210-000 - Nova Aliança-SP

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI n° 50, de 14 de julho, de 2022.

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências."

A Câmara Municipal de NOVA ALIANÇA, Estado de SÃO PAULO, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de **R$ 10.000.000,00** (**dez milhões de reais**), no âmbito da linha de financiamento FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinado ao apoio financeiro de Despesa de Capital, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações posteriores, ou outra que venha se substituí-la, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 4º **No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada SEM GARANTIA DA UNIÃO,** fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, as cotas de repartição constitucional, do Imposto de Circulação de Mercadorias – ICMS e/ou Fundo de Participação dos Municípios – FPM até o limite suficiente para o pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta Lei. **No caso da operação de crédito que trata essa lei seja contratada COM GARANTIA DA UNIÃO,** fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas "b", "d" e "e", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

§1º Fica a Instituição Financeira depositária autorizada a debitar, e posteriormente, transferir os recursos a crédito da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§2º As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Para a execução do objeto resultante da contratação da operação de crédito, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder abertura de créditos adicionais no orçamento municipal de 2022 (Lei Municipal 66/2021) por decreto até o limite de que se trata o art. 1º desta Lei.

Art. 7º O recurso necessário à abertura dos créditos que trata o art. 6º, decorre de produto de operação de crédito que trata a presente Lei, conforme artigo 43, § 1º Inciso IV e § 3º, ambos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º Ficam convalidadas as Peças de Planejamento – PPA 2022/2024 e LDO 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, aos quatorze dias de julho de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal de Nova Aliança/SP

.....

LEI Nº 52/2021

*"**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA**" e da outras providencias.*

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aliança, aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica estabelecido que o Centro de Fisioterapia estabelecido no Distrito de Nova Itapirema terá a denominação de CENTRO DE FISIOTERAPIA CECILIA BERNARDO DE OLIVEIRA

Artigo 2º - O Executivo Municipal realizara os atos necessários ao cumprimento desta Lei.

Artigo. 3º - Está Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de Agosto de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

LEI Nº 53/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de JURANDIR BARBOSA DE MORAIS faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Nova Aliança autorizado a celebrar com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, operações de crédito até o montante de R$ 5.150.000,00 (cinco milhões cento e cinquenta mil reais), destinadas ao projeto de fotovoltaico e iluminação publica, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 3º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º - Fica o Município autorizado a:

participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.

aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.

aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 5º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de Agosto de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

.....

LEI Nº54/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICIPIO DE NOVA ALIANCA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$4.902.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **4.902.000,00**

02 01 00 Gabinete do Prefeito e Dependências

13	04.122.0002.2005.0000	Subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito	20.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
14	04.122.0002.2006.0000	Manutenção Gabinete do Prefeito e Dependências	15.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 02 00 Administração

27	28.845.0000.0102.0000	PASEP	30.000,00
	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 02 00 Administração

19	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	10.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 02 00 Administração

20	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02	02	0	Administração	
	22	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	14.000,00
		3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
	23	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	200.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	03	00	Finanças	
	34	04.124.0004.2011.0000	Manutenção Finanças	10.000,00
		3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
	44	15.452.0005.2013.0000	Manutenção Vias Urbanas	15.000,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
	49	15.452.0005.2014.0000	Manutenção Serviços Gerais	5.000,00
		3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	
02	04	00	Urbanismo, Obras e Serviços Municipais	
	50	15.452.0005.2014.0000	Manutenção Serviços Gerais	90.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
		01	Tesouro	
		110 000	GERAL	

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

51	15.452.0005.2014.0000	Manutenção Serviços Gerais	90.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
53	15.452.0005.2015.0000	Manutenção Serviços de Iluminação Publica	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
54	15.452.0005.2015.0000	Manutenção Serviços de Iluminação Publica	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
56	17.512.0005.2017.0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica	8.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
62	17.512.0005.2019.0000	Manutenção Serviços de Agua	20.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
63	17.512.0005.2019.0000	Manutenção Serviços de Agua	100.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
65	17.512.0005.2020.0000	Manutenção Serviços de Esgotos	2.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 06 00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

76	26.782.0007.2024.0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal	100.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
78	26.782.0007.2024.0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 07 01 Fundo Municipal 3º Idade

81	08.241.0008.2027.0000	Manutenção Assistência Social Especial	60.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

88	08.122.0009.2026.0000	Vencimentos Secretario Assistência Social	12.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

98	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	500 072	Min.Des.Social-Piso Básico Fixo	

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

100	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	3.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

102	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	3.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

105	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	500 072	Min.Des.Social-Piso Básico Fixo	

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

112	08.244.0009.2030.0000	Administração do FSS	4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
113	08.244.0009.2030.0000	Administração do FSS	50.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	
114	08.244.0009.2030.0000	Administração do FSS	120.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL	

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

126	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
128	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
132	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
133	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	895.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	300 041	Fundo Saúde/Qualis Mais	
134	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	300.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	
136	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	200.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	307 000	OUTROS PROGR.FINANC.PO TRANSF.FUNDO A F	

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

137	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	70.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	310 000	SAÚDE–GERAL	
140	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	285.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	300 041	Fundo Saúde/Qualis Mais	
141	10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	600.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	301 000	ATENÇÃO BÁSICA-Conv./entidades/fundos	

02 09 01 Ensino Básico

164	12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
165	12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental	2.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
166	12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental	2.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
167	12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
173	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	25.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
175	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	200 006	QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO	

02 09 01 Ensino Básico

176	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 005 00
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados	
	220 007	PNATE-Prog. Nac. Transporte do Escolar	
179	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	
186	12.365.0011.2039.0000	Manutenção Ensino Infantil-CRECHE	15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	212 000	EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades	

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

187	12.361.0012.2044.0000	Manutenção FUNDEB-Ensino Fundamental	60.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	261 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof. Educação	
191	12.361.0012.2045.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio	15.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 002 00
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados	
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS	

02 09 03 Ensino - Transporte e Merenda

204	12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar-Ens. Fundamental	80.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
207	12.306.0013.2051.0000	Manutenção Merenda Escolar-Ens. Fundamental	150.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
210	12.361.0014.2056.0000	Distribuição Kits e Uniformes Escolares	150.000,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATU	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 09 04 Cultura, Esporte e Lazer

213	13.392.0016.2059.0000	Manutenção Atividades Culturais	40.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
221	27.812.0016.2060.0000	Manutenção Esportes	30.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
224	27.812.0016.2060.0000	Manutenção Esportes	7.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
231	27.813.0016.2061.0000	Manutenção Lazer	6.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
232	27.813.0016.2061.0000	Manutenção Lazer	6.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 001 00
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: **4.470.000,00**

Fontes de Recurso

01 00 2.170.000,00

02	00	1.180.000,00
05	00	1.120.000,00

Anulação:

02 02 00 Administração

16	04.122.0003.2003.0000	Divulgação de Atos Oficiais	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
21	04.122.0003.2007.0000	Manutenção da Administração	-20.000,00
	3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 03 00 Finanças

33	04.124.0004.2011.0000	Manutenção Finanças	-1.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
35	04.124.0004.2011.0000	Manutenção Finanças	-4.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

45	15.452.0005.2013.0000	Manutenção Vias Urbanas	-7.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
46	15.452.0005.2013.0000	Manutenção Vias Urbanas	-15.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
48	15.452.0005.2014.0000	Manutenção Serviços Gerais	-7.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	
57	17.512.0005.2017.0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica	-4.000,00
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0 0100
	01	Tesouro	
	110 000	GERAL	

02 04 00 Urbanismo, Obras e Serviços Municipais

58	17.512.0005.2017.0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica	-2.500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
59	17.512.0005.2017.0000	Manutenção Serviços de Limpeza Publica	-3.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
60	17.512.0005.2019.0000	Manutenção Serviços de Agua	-4.500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

02 05 01 Fundo Municipal do Meio Ambiente

66	18.542.0006.2021.0000	Manutenção Fundo Munic. Meio Ambiente	-500,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
67	18.542.0006.2021.0000	Manutenção Fundo Munic. Meio Ambiente	-500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
68	18.542.0006.2021.0000	Manutenção Fundo Munic. Meio Ambiente	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
69	18.542.0006.2021.0000	Manutenção Fundo Munic. Meio Ambiente	-10.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
70	18.542.0006.2021.0000	Manutenção Fundo Munic. Meio Ambiente	-25.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

02 06 00 Serviços Estradas Rodagem Municipal

80	26.782.0007.2024.0000	Manutenção Serviços Estradas Rodagem Municipal	-10.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

02 07 01 Fundo Municipal 3º Idade

85	08.241.0008.2027.0000	Manutenção Assistência Social Especial	-5.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		

02 07 02 Fundo Municipal Assistência Social

90	08.122.0009.2026.0000	Vencimentos Secretario Assistência Social	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
95	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	-5.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	510 000	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		
96	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	-20.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	500 019	Conv. Proteção Assist. Social Básica		
97	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0	0500
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	500 024	Programa/IGDBF		
104	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	-2.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	500 024	Programa/IGDBF		
106	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0500
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	500 084	Minist. Desenv. Social-IGD/Suas		
109	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	-500,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0500
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	500 024	Programa/IGDBF		
110	08.244.0009.2028.0000	Manutenção Assistência Social Básica	-2.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0	0500
	05	Transferências e Convênios Federais-Vinculados		
	500 084	Minist. Desenv. Social-IGD/Suas		

02 08 00 Fundo Municipal de Saúde

02	08	00	Fundo Municipal de Saúde			
	122		10.122.0010.2032.0000	Vencimentos Secretario da Saúde	-500,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			310 000	SAÚDE–GERAL		
	123		10.122.0010.2032.0000	Vencimentos Secretario da Saúde	-500,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			310 000	SAÚDE–GERAL		
	124		10.122.0010.2032.0000	Vencimentos Secretario da Saúde	-500,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			310 000	SAÚDE–GERAL		
	129		10.301.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	-15.000,00	
			3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			310 000	SAÚDE–GERAL		
	153		10.305.0010.2033.0000	Manutenção Fundo Municipal de Saúde	-30.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			310 000	SAÚDE–GERAL		
02	09	01	Ensino Básico			
	158		12.361.0011.2036.0000	Vencimentos Secretario da Educação	-35.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	159		12.361.0011.2036.0000	Vencimentos Secretario da Educação	-8.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	161		12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental	-50.000,00	
			3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		
	162		12.361.0011.2037.0000	Manutenção Ensino Fundamental	-10.000,00	
			3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0100
			01	Tesouro		
			220 000	ENSINO FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f		

02 09 01 Ensino Básico

180	12.361.0011.2038.0000	Manutenção Transp. Alunos-Ens. Fundamental	-20.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0	0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	220 008	Conv. Sec. Educação/Transp. Alunos		

02 09 02 Fundo Municipal de Ensino

192	12.361.0012.2045.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Fundamental/Pessoal Apoio	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	262 000	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		
198	12.365.0012.2049.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil-PRE ESCOLA	-40.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL		
199	12.365.0012.2049.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil-PRE ESCOLA	-15.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	272 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-PRÉ ESCOL		
200	12.365.0012.2049.0000	Manutenção FUNDEB-Ens. Infantil-PRE ESCOLA	-5.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	0200
	02	Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados		
	271 000	EDUC. FUNDEB-MAGIST/PROF.EDUC.-CRECHE		

02 09 04 Cultura, Esporte e Lazer

217	13.392.0016.2059.0000	Manutenção Atividades Culturais	-3.500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
229	27.813.0016.2061.0000	Manutenção Lazer	-6.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		
230	27.813.0016.2061.0000	Manutenção Lazer	-2.500,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	F.R. Grupo: 0	0100
	01	Tesouro		
	110 000	GERAL		

90 00 00 Reserva de Contingência

90	00	00	Reserva de Contingência		
	233		99.999.0999.0999.0000	Reserva de Contingência	-6.000,00
			9.9.99.99.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	F.R. Grupo: 0 0100
			01	Tesouro	
			110 000	GERAL	

Anulação (-) **-432.000,00**

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 02 de Agosto de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS

Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini

Diretor de Finanças

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2022

"CRIA O CARGO DE CHEFE DA TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança/SP, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela:

Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo em Comissão de Chefe da Tesouraria, com as seguintes atribuições, condições de provimento, jornada laborativa e vencimento:

Categoria Funcional: **CARGO DE CHEFE DA TESOURARIA** Vagas: 01 (uma)

Padrão de Vencimento: Anexo I –Referência XI

CARGA HORÁRIA- 40 HORAS SEMANAIS

ATRIBUIÇÕES: Descrição sintética: Prezar pelo tesouro municipal. Dirigir, coordenar, planejar, e organizar as atividades da seção de Tesouraria, assim como supervisionar os servidores afetos. Participar do planejamento estratégico, visando contribuir com os objetivos financeiros do Município. Receber e pagar em moeda corrente ou em cheques. Realizar autenticações mecânicas. Fazer manter atualizada a escrituração de movimento de Caixa. Efetuar ou conferir as conciliações bancárias. Efetuar cálculos de acréscimos de tributos e outros relativos à função. Efetuar, nos prazos legais, os recolhimentos devidos, prestando contas. Elaborar balancetes e demonstrativos do trabalho realizado e de importâncias recebidas e pagas. Movimentar contas bancárias, inclusive de Fundos Municipais. Preencher e assinar cheques bancários, juntamente com o Prefeito ou com o Secretário Municipal da Fazenda, e/ou por alguém por eles oficialmente designado. Endossar cheques e assinar conhecimentos e demais documentos relativos à movimentação de valores. Informar, dar pareceres e encaminhar processos relativos a competências da Tesouraria. Conferir e rubricar livros. Exercer outras atividades relativas à unidade e à função, de acordo com a necessidade. Prestar, pessoalmente ou por telefone, ótimo atendimento ao público e aos colegas, fornecendo-lhes de forma cortês e educada, todas as informações de serviço que estiverem ao seu alcance e, quando for o caso, encaminhando-os aos órgãos ou às pessoas competentes. Dirigir veículos oficiais, quando necessário ao exercício das atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado e autorizado por autoridade superior. Desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos e outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando-se dos meios mecânicos ou informatizados disponíveis para esse fim, órgãos públicos ou mesmo pelo Tribunal de Contas, entre outras tarefas afins que lhe forem designadas.

FORMA DE RECRUTAMENTO: Livre nomeação/designação e exoneração **CONDIÇÕES DE TRABALHO**: carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ficar à disposição do Prefeito Municipal e do Departamento de Finanças: **REQUISITOS PARA PROVIMENTO**: a) Idade: 18 anos completos até 70 incompletos; b) Escolaridade: Ensino Superior Completo; c) Forma de Ingresso: Livre nomeação e exoneração.

Art. 2º. O cargo de CHEFE DA TESOURARIA passa a integrar o quadro de cargos estipulados pela Lei Municipal nº 26/2022.

Art. 3º. Fica amentado as vagas de Agente Comunitário de PSF em mais 01 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 4º. Fica aumentado as vagas de Atendente Nível II em mais 03 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 5º. Fica aumentado as vagas de Motoristas de Serviços Gerais em mais 04 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 6º. Fica aumentado as vagas de Secretário em mais 02 vagas, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 7º. Fica extinto o emprego permanente de Ajudante de Serviços Gerais, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 8º. Fica extinto o emprego permanente de Pedreiro Carpinteiro, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 9º. Fica extinto o emprego permanente Servente, conforme anexo IV do Quadro de empregos permanentes.

Art. 10º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de Julho de 2022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini Diretor de Finanças

ANEXO I

TABELA DE REFERÊNCIAS DOS CARGOS E EMPREGOS EM COMISSÃO

REFERÊNCIAS	VALOR MENSAL
I	1.272,96
II	1.340,10
III	1.433,24
IV	1.686,24
V	1.948,81
VI	2.209,81
VII	2.338,56
VIII	2.798,36
IX	3.248,01
X	3.475,37
XI	3.637.76
XII	4.587,48
XIII	5.135,21
XIV	5.846,43
XV	6.496,03
XVI	7.145,63

XVII	7.795,24
XVIII	8.327,91

ANEXO II
TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS
REFERÊNCIAS VALOR MENSAL

A	1.272,96
B	1.272,96
C	1.272,96
D	1.272,96
E	1.272,96
F	1.272,96
G	1.272,96
H	1.272,96
I	1.272,96
J	1.340,10
L	1.433,24
M	1.554,19
N	1.686,24
O	1.976,79
P	2.798,36
Q	4.504,08
R	7.145,63
S	8.192,34
T	9.347,67
U	11.637,32

ANEXO III
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS E EMCOMISSÃO

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	DENOMIÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊNCIA
01	01	Diretor Geral de Administração	Comissão	XIV
02	01	Coordenador de Estratégia da Saúde de Família	Comissão	VIII
03	01	Diretor Departamento de Saúde	Comissão	XVI
04	01	Assessor de Gabinete	Comissão	XII
05	01	Diretor de Licitação	Comissão	XI
06	01	Chefe da Tesouraria	Comissão	XI

ANEXO IV
QUADRO DE EMPREGOS PERMANENTES

Nº DE ORDEM	QUANTI-DADE	D E N O M I N A Ç Ã O	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊN-CIAS
1.	10	Gari	Permanente	A
1.	02	Balconista	Permanente	A
1.	02	Técnico de Enfermagem	Permanente	A
1.	08	Auxiliar de Enfermagem	Permanente	A
1.	05	Guarda Noturno	Permanente	A
1.	10	Auxiliar Comum	Permanente	B
1.	10	Cozinheira	Permanente	B
1.	04	Telefonista	Permanente	B
1.	01	Servente de Serviços Urbanos	Permanente	B
1.	05	Servente de Serviços Internos	Permanente	B
1.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	C
1.	12	Servente de pedreiro	Permanente	C
1.	01	Padeiro Nível I	Permanente	D
1.	03	Auxiliar Geral	Permanente	D
1.	03	Coletor de Lixo	Permanente	D
1.	05	Atendente de Dentista	Permanente	E
1.	01	Coveiro	Permanente	E
1.	02	Atendente Nível I	Permanente	E
1.	02	Professor de Educação Física	Permanente	F
1.	12	Pedreiro	Permanente	F
1.	01	Operador Manutenção de Veículos	Permanente	F
1.	04	Tratorista	Permanente	O
1.	14	Atendente Nível II	Permanente	G
1.	01	Inspetor de Escolas e Creches	Permanente	G
1.	01	Vigilante Epidemiológico	Permanente	G
1.	01	Visitador Domiciliar	Permanente	G
1.	01	Jardineiro	Permanente	G
1.	30	Motorista de Serviços Gerais	Permanente	G
1.	02	Eletricista Encanador	Permanente	G
1.	12	Motorista de Ambulância	Permanente	I
1.	01	Pedreiro Pintor	Permanente	I
1.	13	Técnico Enfermagem Nível I	Permanente	M
1.	06	Auxiliar Enfermagem Nível I	Permanente	M
1.	01	Escriturário da Educação	Permanente	J
1.	01	Escriturário SUS	Permanente	J
1.	01	Assistente Técnico Agropecuário	Permanente	J
1.	01	Atendente de Dispensário (Posto de Saúde)	Permanente	J
1.	02	Agente de Artes Esportivas	Permanente	J
1.	01	Encarregado Serviços de Água	Permanente	L
1.	01	Químico	Permanente	L
1.	04	Farmacêutico	Permanente	L
1.	01	Nutricionista	Permanente	O
1.	01	Fonoaudiólogo	Permanente	M
1.	01	Almoxarife	Permanente	M
1.	02	Psicólogo	Permanente	P
1.	04	Fisioterapeuta	Permanente	M
1.	12	Escriturário Exped. Administrativo	Permanente	N
1.	01	Tesoureiro-Escriturário	Permanente	O
1.	01	Enfermeiro Nível II	Permanente	O
1.	01	Engenheiro	Permanente	O
1.	01	Professor Nível II	Permanente	O
1.	02	Assistente Social Nível I	Permanente	O
1.	01	Lançador	Permanente	O
1.	04	Dentista Nível I	Permanente	O
1.	01	Mestre de Obras	Permanente	P
1.	03	Operador de Máquina Rodoviária	Permanente	O
1.	01	Bibliotecário	Permanente	P
1.	16	Médico Plantonista	Permanente	R$ 99,00/Hor
1.	10	Enfermeira Nível III	Permanente	P
1.	01	Engenheiro-Agrônomo Chefe	Permanente	P
1.	01	Médico-Chefe Veterinário	Permanente	P
1.	01	Diretor de Obras e Serviços	Permanente	Q
1.	01	Assistente Social Nível II	Permanente	P

1.	01	Mecânico	Permanente	P
1.	01	Atendente Nível III	Permanente	P
1.	01	Professor de Educação Física Nível II	Permanente	P
1.	09	Médico Nível I	Permanente	Q
1.	01	Supervisor de Recursos Humanos	Permanente	R
1.	04	Dentista Nível II	Permanente	Q
1.	04	Médico ESF	Permanente	U
1.	02	Médico	Temporário	R
1.	19	Agente Comunitário de Saúde	Permanente	I
1.	02	Procurador Jurídico	Permanente	R
1.	01	Auxiliar de Projeto	Permanente	M
1.	01	Coordenador Esportivo	Permanente	P
1.	03	Secretário	Permanente	O
1.	01	Diretor de Finanças	Permanente	R
1.	01	Coordenador Técnico	Permanente	Q
1.	01	Fiscal de Tributos	Permanente	N
1.	01	Zelador de velórios	Permanente	C
1.	01	Terapeuta Ocupacional	Permanente	M
1.	01	Tecnologia da Informação	Permanente	M
1.	01	Auxiliar de Recursos Humanos	Permanente	J
1.	01	Encarregado de Departamento de Compras	Permanente	J
1.	01	Ajudante do Serviço de Água	Permanente	C

Portarias

PORTARIA nº 181/2022

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR OS ATOS PRATICADOS PELO INVESTIGADO

Jurandir Barbosa de Morais, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei., no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica deste Município:

Considerando o artigo 482 e seus incisos b e e da CLT – Consolidação das Leis Trabalhista;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Instaurar Processo Administrativo para apurar os atos da funcionaria **THIAGO SILVA NAGLIATI**, portador da cédula de identidade RG nº 25.025.437-2, e devidamente inscrita no CPF/MF sob o nº 347.092.728-67, que esta no emprego efetivo de operador de máquina rodoviária.

ARTIGO 2º. - **CAMILA CRISTINA PEREIRA RAMOS**, atendente nível II, matrícula Funcional nº. 3688, **VALCIR EDUARDO**, RG nº 14.563.864-9 SSP/SP, Mestre de Obras, matrícula Funcional nº. 960-1, e **VANDERLEI PASSARINI, RG. 26.348.301-0**, Diretor de Finanças, matrícula Funcional nº. 2700 e, para, e sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Administrativo, incumbidos de apurar, no prazo de 60 (sessenta) dias, as possíveis irregularidades do funcionário investigado.

ARTIGO 3º. – A Comissão Permanente de Processo de Sindicância deverá proceder à instauração do procedimento com a finalidade de apurar os fatos relatados de possíveis desvios de conduta praticados pela empresa citada.

ARTIGO 4º. – Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ARTIGO 5º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60(sessenta), a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ARTIGO 6º - Nos termos do art. 147 da Lei 8112/1990, fica determinado o afastamento do servidor pelo período de 60(sessenta) dias sem prejuízo de vencimentos.

ARTIGO 7º. – A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 27 de Julho de 2022 até 27 de Setembro de 2022, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

ARTIGO 68º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 27 de Julho de 2.022.

JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

Vanderlei Passarini
Diretor de Finanças

Licitações e Contratos

Extrato

Prefeitura Municipal de Nova Aliança
Publica Extrato de Contrato nº 38/2022 – Data da Assinatura 18/07/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal Nova Aliança

Contratada: TELETUSA TELEFONIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 54.826.144/0001-20.

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de mão de obra, equipamentos e materiais para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ, construção de sarjetões, sinalização viária e obras de acessibilidade em vias públicas no Município de Nova Aliança/SP, firmado nos termos de Convênio nº 101193/2022, celebrado entre o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Nova Aliança, conforme especificações e condições definidas no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma-físico e projeto, estabelecidos neste Edital e seus Anexos, com o valor total de R$ 1.013.594,78 (Um milhão treze mil quinhentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos) do Processo Licitatório nº 36/2022, Tomada Preços nº 11/2022, nos termos do artigo 55, XI, da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal Nova Aliança, 18 de Julho de 2022.

Jurandir Barbosa de Morais - Prefeito Municipal